

CONTRATO Nº 0723/2018

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 079/2018 - CESAN

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
J.B COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI - EPP

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu **Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Comercial**, respectivamente, os Srs. **AMADEU ZONZINI WETLER** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e a empresa **J.B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, sediada na **AVENIDA JOSÉ ARMANI, QUADRA 05, LOTE 03, LOJA 03, LOJA 01, S/N, LINHARES V, CEP. 29905-190, LINHARES - ES**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.923.577/0001-91**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JULIMAR BIZI**, portador da Carteira de Identidade nº **2.108.022**, **Órgão Emissor: SPTC-ES**, inscrito no **CPF sob o nº 110.613.957-74**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-020488**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº **2309ª**, de **05/12/2018**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, ADOÇANTE LÍQUIDO, CAFÉ EM PÓ E AÇÚCAR CRISTALIZADO, PARA USO EM DIVERSAS ÁREAS DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:



- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de **13/09/2018** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 05: R\$ 7.649,70 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no item 7 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no item 16 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

7.1 Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme item 12 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do **EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme item 13 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme item 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme item 9 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme item 24 do **Edital**.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 23/12/2018

AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR PRESENTE DA CESAN
CPF Nº 823.458.487-15

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49

JULIMAR BIZI
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 110.613.957-74

11.923.577/0001-91
B Com. e Serviços Elreli EPP
Av. José Armani, s/nº Q 5 Lt 3 Lj 01
Linhares V - Cep: 29905-190
Linhares - ES

TESTEMUNHAS

- a)
b)



Vitória (ES), Quarta-feira, 26 de Dezembro de 2018.

131

**RESUMO DO TERMO DE
CONVÊNIO N.º 121/2018
MUNICÍPIO DE LINHARES
Processo N.º 83527761
Registro SIGEFES N.º 180636**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Linhares/ES.

OBJETO: Construção de Ponte sobre a Lagoa do Aviso e acesso a ES-248, no Município de Linhares/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 35.628.243,29 (trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões).

VALOR DO CONVENIENTE: R\$ 1.628.243,29 (hum milhão, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 11/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0238.3532 (Implementação e Apoio à Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos) UG 360101, gestão 00001, conforme discriminação abaixo: Fonte: 0101 ED: 4.4.40.42.00 - **VALOR TOTAL:** R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões).

Vila Velha/ES, 21 de dezembro de 2018.

**MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 450409**

**RESUMO DO TERMO DE
CONVÊNIO N.º 118/2018
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Processo N.º 82102694
Registro SIGEFES N.º 180637**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de São Mateus/ES.

OBJETO: Construção de Contenção de Encosta e Drenagem da Ladeira do Besouro, situada no Bairro Centro, no Município de São Mateus/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 4.321.653,61 (quatro milhões, trezentos e vinte

e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 4.321.653,61 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 21/06/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0238.3532 (Implementação e Apoio à Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos) UG 360101, gestão 00001, conforme discriminação abaixo: Fonte: 0101 ED: 4.4.40.42.00 - **VALOR TOTAL:** R\$ 4.321.653,61 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).

Vila Velha/ES, 21 de dezembro de 2018.

**MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 450410**

**RESUMO DO TERMO DE
CONVÊNIO N.º 122/2018
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Processo N.º 82101922
Registro SIGEFES N.º 180638**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de São Mateus/ES.

OBJETO: Construção de Bueiro, ARMCO BSTM, na Rua Theda Figueiredo, Bairro Universitário, no Município de São Mateus/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 574.625,63 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 490.477,94 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

VALOR DO CONVENIENTE: R\$ 84.147,69 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 21/06/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0238.3532 (Implementação e Apoio à Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos) UG 360101, gestão 00001, conforme discriminação abaixo: Fonte: 0101 ED: 4.4.40.42.00 - **VALOR TOTAL:**

R\$ 490.477,94 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Vila Velha/ES, 21 de dezembro de 2018.

**MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 450412**

**RESUMO DO TERMO DE
CONVÊNIO N.º 123/2018
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Processo N.º 82101663
Registro SIGEFES N.º 180639**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de São Mateus/ES.

OBJETO: Construção de Bueiro ARMCO BSTM, no Bairro Centro, no Município de São Mateus/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 891.593,71 (oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 891.593,71 (oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 21/06/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0238.3532 (Implementação e Apoio à Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos) UG 360101, gestão 00001, conforme discriminação abaixo: Fonte: 0101 ED: 4.4.40.42.00 - **VALOR TOTAL:** R\$ 891.593,71 (oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e um centavos).

Vila Velha/ES, 21 de dezembro de 2018.

**MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 450413**

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DOS CONTRATOS
N.º 719, 720, 721, 722, 723 e
724/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, ADOÇANTE LÍQUIDO, CAFÉ EM PÓ E AÇÚCAR CRISTALIZADO, PARA USO EM DIVERSAS ÁREAS DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE

DE SANEAMENTO.

LOTE 01: CONTRATADA: MABOL COMERCIAL LTDA ME

VALOR: R\$ 17.505,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

LOTE 02: CONTRATADA: LICITA WEB COMÉRCIO EIRELI - EPP

VALOR: R\$ 21.049,38 (vinte e um mil, quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

LOTE 03: CONTRATADA: BUTERI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 63.996,21 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

LOTE 04: CONTRATADA: DELTA PACK COMERCIAL LTDA - EPP

VALOR: R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

LOTE 05: CONTRATADA: J.B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

VALOR: R\$ 7.649,70 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

LOTE 06: CONTRATADA: D.M LOPES COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL EIRELI - ME

VALOR: R\$ 25.368,39 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 079/2018

Protocolo: 2017-019235.

Vitória, 26 de dezembro de 2018.

**AMADEU ZONZINI WETLER
PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 450072**

**RESUMO DO CONTRATO DE
SUBVENÇÃO DE TARIFA AO
CONTRATO N.º 016/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrícula 0061819-5), descrita na cláusula segunda e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelo Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgotos da CESAN e pela Norma Interna COM.006.06.2016, bem como pelas demais normas dirigidas aos clientes comuns.

REF.: Processo n.º 2018.023037

Vitória, 21 de dezembro de 2018

**José Eduardo Pereira
Diretor Administrativo e Comercial
da CESAN
Protocolo 450221**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
N.º 02 AO CONTRATO N.º
184/2016**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN